

de outros resíduos não listados ou não classificados; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Sete Lagoas/MG, Processo nº 40109/2025, classe 2. 2) Bosi Tratamento de Resíduos Sólidos Ltda., áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Sete Lagoas/MG, Processo nº 40214/2025, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

26 2129590 - I

Pauta da 175ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 10 de outubro de 2025, às 9h.
Endereço virtual da reunião:https://www.youtube.com/channel/UCuU1iAb462m8py3C1jsJl4w
Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
Exame da Ata da 174ª RO de 12/09/2025.
Programa Diálogos com o Sisema: Inovações Geoespaciais da nova plataforma IDE Sisema 3.0. Apresentação: Diretoria de Estratégias em Geotecnologias e Informação Geográfica - Dgeo/Semad.
Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental:

7.1 Silvânia Maria de Resende/Fazenda Olhos D’água e Dononas - Rio Paranaíba/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0007187/2025-48 - Tipo de Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,9000 ha e supressão de 83 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,9000 ha e supressão de 79 árvores. Fitofisionomia: Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).
8. Processos Administrativos para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental:

8.1 Keila de Nazaré de Oliveira Silva/Fazenda Capão Preto - Tiros/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0012679/2024-80 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 25,4000 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).

8.2 SH Prefeito Binga Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda./Fazenda Barreiro, Pasto das Êguas, Limoeiro e Campestre - Patos de Minas/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0045928/2024-92 - Tipo de Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 1,3824 ha e supressão de 35 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha e supressão de 0 árvore. Fitofisionomia: Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).

9. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrava - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 9.1 Daniel Ricardo Davi Sousa/Fazenda Macacos ou Posses MCA-1182 - Monte Carmelo/MG - PA/CAP/Nº 725749/21 - AI/Nº 275241/2021. Apresentação: URFis Triângulo Mineiro.

9.2 Diego Pacheco Gomes/Fazenda Shancap - Patos de Minas/MG - PA/CAP/Nº 742566/21 - AI/Nº 286267/2021. Apresentação: URFis Triângulo Mineiro.
9.3 Gilmar Moreira da Silva/Fazenda Chumbo - Patos de Minas/MG - PA/CAP/Nº 781766/23 - AI/Nº 317924/2023. Apresentação: URFis Triângulo Mineiro.
9.4 Município de Coromandel/Fazenda Samambaia Terra Preta - Coromandel/MG - PA/CAP/Nº 781370/23 - AI/Nº 317521/2023. Apresentação: URFis Triângulo Mineiro.
10. Assuntos Gerais.
11. Encerramento.

(a) Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro

26 2129828 - I

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAC1 (LOC) 1) Micapel – Mineração Capão das Pedras Ltda. – Parque Industrial João Vereda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Papagaiois/MG; Processo nº 40206/2025, Classe 4.

Sra. Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do(s) empreendimento(s) abaixo identificado(s):

1) Rodys Indústria e Comércio LTDA – Confeccão de calçados de couro e artefatos diversos de couro - Perdigoão/MG - Processo nº 3501/2021, Classe 2 Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

26 2129573 - I

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) AD Distribuidora De Pecas Ltda, Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos, Divinópolis – MG, Processo nº 40071/2025, classe 2. Válida até 25/09/2035.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

26 2129791 - I

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Flavio Luiz Medeiros Simões/Fazenda Vargem Bonita de Baixo - Silvicultura- João Pinheiro/MG- Processo 39913/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

26 2129797 - I

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, designada para responder pela Presidência da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Referência do quinquênio de exercício	Vigência
1200660/7	CIBELE MALLY DE SOUZA	2	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	24/05/2025
1243815/6	CLAUDINEI DA SILVA MARQUES	2	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	05/05/2025
1080413/6	DJEANNE CAMPOS LEO	1	ANALISTA AMBIENTAL	4 º	01/07/2025
1043822/4	LUCIANA OLIVEIRA CAMPOS	1	TECNICO AMBIENTAL	7 º	25/05/2025
1199056/1	ROGERIO JUNQUEIRA MACIEL VILLELA	2	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	12/05/2025
1251880/9	ZELVANO SANTIAGO DA SILVA	1	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	05/05/2025

26 2129800 - I

CONCESSÃO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

* CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA Fazenda Morro do Chapéu, Patrimônio, Sabarú e Palmital - Parte 2 (M. 36.371)- CNPJ xx.278.xxx/0001-99. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 0,031 ha; Intervenção com supressão de cobertura florestal nativa em área de preservação permanente 0,051 ha; Itabira-MG, 2100.01.0017894/2025-19 - Validade: 3 (três) anos, contados da data da emissão da decisão 15/09/2025.

(a) Núbia Lais Fernandes Batista.
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce

REQUERIMENTO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

* Funil Energia S.A/ Faixa de servidão- Dores de Guanhães– CNPJ: 07.***.921/****-**. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP– Dores de Guanhães -MG– Processo Nº 2100.01.0034622/2025-92: em 18/09/2025.

(a) Nubia Lais Fernandes Batista.
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

26 2129760 - I

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Referência do quinquênio de exercício	Vigência
1136494/0	ALBERT ANTONIO ANDRADE DE OLIVEIRA	1	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	27/05/2025
1395648/7	ATHOS RODRIGO LINO DE SOUZA	1	ANALISTA AMBIENTAL	2 º	23/07/2025
1395643/8	CLARISSA BASTOS DANTAS	1	ANALISTA AMBIENTAL	2 º	18/07/2025
1253745/2	JANAINA ABREU ALVARENGA	1	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	28/05/2025
1061771/0	KATIANE CRISTINA DE BRITO ALMEIDA	2	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	09/05/2025
1250706/7	MARIO HENRIQUE SOUZA E MOURA	1	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	24/07/2025
1395653/7	WAGNER ANTUNES DE OLIVEIRA	1	ANALISTA AMBIENTAL	2 º	18/07/2025

26 2129803 - I

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 069, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo estadual, e altera a Resolução Seplag nº 57, de 31 de maio de 2023. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o §1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º e no inciso II do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada, até 30 de setembro de 2026:

I - a autorização para execução do regime de teletrabalho nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo estadual, elencados no Anexo I desta Resolução, em que houve adesão à Política de Teletrabalho e avaliação favorável à manutenção do referido regime, conforme relatórios gerenciais dos comitês internos e grupos gestores, manifestação dos titulares e análise da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

II - a vigência da resolução Seplag e resoluções conjuntas que dispõem sobre a implementação do regime de teletrabalho nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo estadual, elencadas no Anexo desta resolução, e suas alterações.

Art. 2º – O §2º do art. 1º da Resolução Seplag nº 57, de 31 de maio de 2023, fica acrescido do seguinte inciso XII e o inciso IV do referido parágrafo e seu §6º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...) §2º - (...)”

IV – servidores com restrições temporárias ou permanentes de locomoção, ou com doença infectocontagiosa; servidores imunodeprimidos ou imunossuprimidos em indicação de isolamento; ou servidores que, por motivos de saúde, necessitem se deslocar ou fixar residência em município diverso da unidade de exercício; desde que nessas situações não haja recomendação médica para afastamento das atividades laborais e possam executar suas atividades remotamente.

XII – indicação, pela perícia médica oficial, do teletrabalho, na modalidade de execução integral, ao servidor com agravamento excepcional à saúde que impeça o cumprimento da jornada de trabalho no regime presencial ou em regime de teletrabalho parcial, desde que não haja recomendação médica para afastamento das atividades laborais e possa executar suas atividades laborais remotamente.

§6º Na situação de que trata o inciso IV do §2º, a autorização para a realização do teletrabalho integral por um período superior a 30 (trinta) dias será condicionada à submissão do servidor à perícia médica oficial, que emitirá decisão favorável ou desfavorável à prorrogação de autorização de realização de atividades laborativas em regime de teletrabalho na modalidade de execução integral.

Art. 3º – O Anexo I da Resolução Seplag nº 57, de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, xx de setembro de 2025.
Sílvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG nº __, de __ setembro de 2025)

ÓRGÃO/ENTIDADE	RESOLUÇÃO CONJUNTA/RESOLUÇÃO
Advocacia Geral do Estado - AGE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/AGE Nº 10.717, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARMBH Nº 10.465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARMVA Nº 10.619, DE 22 DE JULHO DE 2022
Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de MG - ARSAE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARSAE-MG Nº 11.040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais - ARTEMIG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARTEMIG Nº 11.149, DE 17 DE JULHO DE 2025
Conselho Estadual de Educação - CEE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CEE Nº 10.531, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Controladoria-Geral do Estado - CGE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CGE Nº 10.463, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CBMMG Nº 10.484, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/DER Nº 11.052, DE 03 DE JANEIRO DE 2025
Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ESP Nº 10.473, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/HEMOMINAS Nº 10.468, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Fundação Clóvis Salgado - FCS	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FCS Nº 10.526, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FAPEMIG Nº 10.638, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FAOP Nº 10.471, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854934.